



Comprovante de Entrega de Licitação

de: 17.05.2023

V - Diálogo Competitivo ().

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, a cópia do EDITAL acima referido.

FONE: E-MAIL:

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de perfuração de poço artesiano e casa de tratamento de água na Escola do São Judas e na Comunidade do Alto Pinhal, neste município, conforme Convênio ITAIPU. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 02.06.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 02.06.2023. LOCAL: Plataforma www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniáçu, 17 de maio de 2023.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31.**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PREAMBULO

1.1. O município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA/Obras e Serviços de Engenharia Nº **2/2023**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada **POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA DO SÃO JUDAS E NA COMUNIDADE DO ALTO PINHAL**, neste município, conforme Convênio ITAIPU e documentação anexa.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às **08:30h** (horário de Brasília) do dia **02.06.2023**.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às **09:00h** do dia **02.06.2023**.
LOCAL: Plataforma www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA DO SÃO JUDAS E NA COMUNIDADE DO ALTO PINHAL, NESTE MUNICÍPIO CONFORME CONVENIO ITAIPU**, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos, parte integrante deste edital.

2.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente.

2.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do Início da Obra através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

2.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

2.5. Em caso de perfuração do poço sem vazão de água, ficam os demais itens da planilha de serviços prejudicados, podendo a Administração proceder a extinção contratual, sem prejuízo dos itens executados, devidamente atestados pela medição.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

0500300180541180120103449051

Obras e Instalações.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS



4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA, empresas:

- a) em consórcio;
- b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensão do direito de licitar ou contratar com administração pública;

4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.

4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento terão-se como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;
- b) Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso



VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO, constante deste Edital;

i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo site <https://bnc.org.br>.

j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site <https://bnc.org.br>, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

k) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura. Neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obras, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a virgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net.

7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.2.4. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.2.6. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra; sob pena de desclassificação;

7.2.7. Apresentar juntamente com a proposta, cronograma físico financeiro, especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI - modelo anexo).

DO CREDENCIAMENTO



7.3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

7.3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

7.3.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

7.3.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.9. Este município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

7.3.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na



forma eletrônica; e

7.3.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo “Outros Documentos”, sob pena de inabilitação.

7.4.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

7.5. Comprovarão a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.

7.5.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

7.5.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

- a) demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência e concordata;

7.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão



Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

7.5.3. Comprovação de qualidade-técnica:

7.5.3.1. Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;

7.5.3.2. Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital.

7.5.3.3. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante e/ou responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.

7.5.3.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

7.5.3.5. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.

7.5.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.5.3.7 Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salva a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8. JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá a conferência dos documentos eletrônicos na forma estabelecida no presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A documentação será conferida após o conhecimento do vencedor, encerrada a fase de lances.

8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

8.7 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, juntamente com o Cronograma Físico Financeiro, Planilha Discriminativa e Especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), indicando que se refere à CONCORRENCIA PUBLICA nº 2/2023, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;

8.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

8.9. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou



ainda tornar nula ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.

8.11. Após análise das propostas apresentadas pelas proponentes e da habilitação do vencedor, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá solicitar ao Setor de Engenharia do município, parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias se manifeste quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e se atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

8.12. A homologação será feita pelo Menor PREÇO GLOBAL desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.13. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;

8.14. Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.15. O município reserva-se no direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 (quarenta) dias após conclusão da obra, sob pena de multa.

8.16. Reserva-se o município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais ou serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.17. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.18. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis do município ou dos órgãos repassadores. Os serviços impugnados pelos engenheiros do município no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na faturas.

8.19. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do município de Guaraniaçu relativamente a esses encargos.

8.21. Após o despacho pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, o processo ficará a disposição da Autoridade Competente, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, fará a homologação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do Cronograma Físico Financeiro.

9.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável do município ou do órgão repassador.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência Pública, é



documento que faz parte dos anexos deste edital.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante ou pelo órgão repassador após o início das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

10.11.1. Serem devidamente fundamentados;

10.11.2. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar no Setor de Planejamento do município de Guaraniáçu, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

12.2 - A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.4 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

12.5 - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo



financeiro.

12.6 Em caso de seguro garantia, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua prestação, sob pena de desclassificação.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Guaraniáçu, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do município.

13.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no sítio eletrônico:

www.guaraniacu.atende.net

13.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Guaraniáçu/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO V – Atestado de visita;

ANEXO VI – Declaração de Atividade Econômica CNAE;

ANEXO VII - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO VIII – Declaração de Impedimento para Licitar;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X – Elementos técnicos (projetos, planilhas, cronograma, BDI, memorial).

Guaraniáçu/Pr, 17 de maio de 2023.

Osmário de Lima Portela
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO - I

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n. e do CPF n. ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **2/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

..... de de 2023.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., declara, para fins de participação na Concorrência Nº 2/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2023.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo
7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO - V

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr., CREA/CAU Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da Contratação da obra de perfuração de poço artesiano e casa de tratamento de água na Escola do São Judas e na Comunidade do Alto Pinhal, , resultante da licitação na modalidade acima descrita.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

....., de de 2023.

Empresa Licitante:.....
Responsável Técnico.....
CREA/CAU nº:.....

Município de Guaraniáçu
Contratante.
Responsável Técnico.....
CREA nº:.....

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização da obra, dispensando o Atestado de Visita.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO - VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU – PARANÁ
REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 2/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa com sede ànº....., Bairro,
município de, Estado, CNJ nº, neste ato representada por
seu, o Sr., RG nº....., CPF nº, declara para
os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior
receita é a de nº, tendo também o nº

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira
responsabilidade.

....., de, de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14
Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2023.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL *Guaraniáçu*

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, a Contratação da obra de perfuração de poço artesiano e casa de tratamento de água na Escola do São Judas e na Comunidade do Alto Pinhal, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Concorrência nº 2/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

0500300180541180120103449051

Obras e Instalações.



CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e itenta) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA

Das Informações Previdenciárias

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, contendo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS; Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SETIMA

Da fiscalização, gestão e aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do Setor de Engenharia do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a)....., conforme Portaria nº

A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a).
....., Portaria nº



CLÁUSULA OITAVA
Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica da obra;
- f) Sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) Manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) Deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- k) Placa da obra nos padrões exigidos para o início dos serviços;
- l) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;
- m) Promover a análise da água, outorga e demais documentações necessárias de acordo com a legislação, junto ao IAT – Instituto Terra e Água.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma previsto neste instrumento;
- b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniáçu, dede 2023.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniáçu
Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Procurador Jurídico.